

- d) Regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;
- e) Finanças locais;
- f) Plano oficial de contabilidade das autarquias locais;
- g) Ordenamento do território, urbanização e edificação;
- h) Procedimento administrativo;
- i) Contencioso administrativo;
- j) Regime jurídico da função pública;
- l) Contrato individual de trabalho na Administração Pública;
- m) Contratos públicos;
- n) Expropriações;
- o) Organização e quadro regulamentar em vigor no município de Reguengos de Monsaraz.

12 — A avaliação curricular destina-se a identificar e a avaliar o perfil e as aptidões profissionais dos candidatos exigíveis e adequadas ao exercício das funções profissionais do lugar posto a concurso.

13 — A natureza da prova de conhecimentos gerais e os critérios de apreciação e avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da competente acta do júri do concurso público externo de acesso geral à admissão de um técnico superior de direito com a categoria profissional de assessor, a qual será facultada aos candidatos sempre que requerida por escrito.

14 — As candidaturas deverão ser formalizadas no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em folha de papel normalizado branco ou de cores pálidas, formato A4, a ser entregue na Secção de Recursos Humanos, da Divisão Administrativa e Financeira, da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, à Praça da Liberdade, 7200-370 Reguengos de Monsaraz, pessoalmente ou pela via do correio, registado com aviso de recepção, atendendo-se, neste último caso, à data constante do registo do correio, dele devendo constar circunstanciadamente, sob pena de exclusão liminar, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, profissão, estado civil, filiação, nacionalidade, residência, telefone, endereço electrónico, data de nascimento, número fiscal de contribuinte e número, data e serviço emissor do bilhete de identidade);
- b) Habilitações académicas;
- c) Habilitações e experiência profissional;
- d) Identificação e designação do concurso a que se candidata mediante referência da série, número e data do *Diário da República* aonde se encontra publicado o presente aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do mérito ou possam constituir motivo de preferência legal da candidatura.

15 — Sob pena de exclusão liminar, o requerimento de admissão a concurso deverá ser devidamente instruído com a seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, circunstanciado, datado e assinado;
- b) Cópia autenticada do bilhete de identidade;
- c) Cópia autenticada do cartão de contribuinte fiscal;
- d) Cópias autenticadas dos documentos comprovativos do preenchimento cumulativo pelos candidatos dos requisitos especiais enunciados nas alíneas a) a d), inclusive, do precedente n.º 9, deste aviso;
- e) Outros documentos, autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal da candidatura.

No acto da candidatura não é exigível a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas de índole profissional, bastando, para o efeito, a declaração dos candidatos formalizada no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, sem embargo do regime jurídico previsto para a prolação de falsas declarações.

16 — Nos termos do n.º 4 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada nesta data a consulta à bolsa de emprego público prevista no n.º 2 do mesmo artigo e diploma legal, verificando-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial que preencha os requisitos especiais exigíveis à participação no presente concurso.

17 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas no átrio dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, nos locais públicos de estilo para o efeito ali existentes, sem embargo do disposto nos artigos 33.º a 35.º e 38.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

1 de Março de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Gabriel Calixto*.

2611001199

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso n.º 6172/2007

### Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, por despachos do vice-presidente da Câmara com competências delegadas, foram reclassificados profissionalmente o cantoneiro Paulo Jorge da Silva Bettencourt para a categoria de operário qualificado (jardineiro), ficando posicionado no escalão 4, índice 170, e o motorista de pesados João Carlos Coelho Ferraz para a categoria de fiscal de águas e saneamento, ficando posicionado no escalão 5, índice 204.

29 de Janeiro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Manuel Ávila Picanço*.

2611000855

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO

Aviso n.º 6173/2007

### Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe/estagiário de engenharia civil

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do vice-presidente da Câmara Municipal de 1 de Março corrente, em substituição do respectivo presidente e no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, em conformidade com o disposto no n.º 1, alínea a), e no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe/estagiário de engenharia civil do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

1 — O presente concurso rege-se-á, nomeadamente, pelo disposto no supramencionado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na sua actual redacção, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na sua actual redacção, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, também na sua actual redacção, no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e no Código do Procedimento Administrativo.

2 — O concurso é de provimento e válido somente para o lugar, caducando com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional para a categoria é o constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, no âmbito da especialização e formação básica de nível de licenciatura na área de engenharia civil.

4 — O local de trabalho situa-se na área do município de São Roque do Pico.

5 — A remuneração mensal ilíquida inicial para a categoria de estagiário é a correspondente ao escalão 1, índice 310, do NSR da função pública e demais regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

6 — O ingresso é feito através de estágio com carácter probatório, tendo o mesmo a duração mínima de um ano e rege-se-á pelo estabelecido no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — a este concurso poderão candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam cumulativamente, até ao final do prazo de candidatura, os seguintes requisitos gerais e especiais:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na sua

actual redacção, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — possuir como habilitações académicas a licenciatura em engenharia civil e inscrição na respectiva ordem profissional.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos moldes legais, dirigido ao presidente do júri, Câmara Municipal de São Roque do Pico, Alameda de 10 de Novembro de 1542, 9940-353 São Roque do Pico, podendo ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, requerimento no qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, número de contribuinte fiscal e residência);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria na função pública, se for o caso;
- e) Identificação do lugar a que concorre e *Diário da República* ou *Jornal Oficial* em que se encontre publicado o presente aviso; e
- f) Outros elementos susceptíveis de influenciarem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos de admissão deverão também ser acompanhados dos seguintes documentos:

Certificado de habilitações literárias ou de outro documento idóneo;  
Documentos comprovativos das habilitações e experiência profissionais;  
Fotocópia do bilhete de identidade; e  
*Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado.

9.1 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão (gerais e especiais) determina a exclusão do concurso, nos termos do artigo 31.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados de documentos comprovativos dos restantes requisitos a que se refere o n.º 7.1 do presente aviso, salvo se os candidatos declaramem nos mesmos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 2 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma (adequação do processo de selecção, nas diferentes vertentes às capacidades de comunicação/expressão).

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14 — A selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação de prova de conhecimentos profissionais, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

15 — A prova de conhecimentos profissionais revestirá a natureza de prova escrita com a duração de duas horas, e incidirá, no todo ou em parte, sobre as matérias previstas na seguinte legislação que poderá ser consultada no decurso da prova pelos candidatos:

a) Conhecimentos gerais:

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro;

Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da administração central, regional e local — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, e 169/2006, de 17 de Agosto; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, respectiva regulamentação aprovada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, e pela Portaria n.º 91/2007, de 22 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Regime Jurídico de Despesas Públicas e Contratação Pública — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho; e

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

b) Conhecimentos específicos:

Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas e Revisões de Preços — Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho, e Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 348-A/86, de 16 de Outubro; Portarias n.ºs 660/99, de 17 de Agosto, e 104/2001, de 21 de Fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 3/2002, de 4 de Janeiro, 1465/2002, de 14 de Novembro, e 1075/2005, de 19 de Outubro;

Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais — Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;

Regulamento de Estruturas de Betão Armado e Pré-Esforçado — Decreto-Lei n.º 349-C/83, de 30 de Julho;

Regulamento de Segurança e Acções para Estruturas de Edifícios e Pontes — Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de Maio;

Regulamento de Betões e Ligantes Hidráulicos — Decreto-Lei n.º 445/89, de 30 de Dezembro;

Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios — Decreto-Lei n.º 211/86, de 31 de Julho;

Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 65/2003, de 3 de Abril, e pelas Declarações de Rectificação n.ºs 5-B/2000, de 29 de Fevereiro, e n.º 13-T/2001, de 30 de Junho, e seguinte legislação complementar: RGEU — Regime Geral de Edificações Urbanas; Decreto Regulamentar n.º 63/91, de 29 de Novembro, Decretos-Leis n.ºs 370/99, de 18 de Setembro, 380/99, de 22 de Setembro, 109/91, de 15 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 282/93, de 17 de Agosto, Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, 69/90, de 2 de Março, 151/95, de 24 de Junho, 292/95, de 14 de Novembro, 69/2000, de 3 de Maio, 794/76, de 5 de Novembro, 115/2001, de 7 de Abril, 309/93, de 20 de Agosto, e 53/2000, de 7 de Abril, Decreto Legislativo Regional n.º 18/98/A, de 9 de Novembro, Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, Portarias n.ºs 1101/2000, de 20 de Novembro, 1104/2001, de 17 de Setembro, 1105/2001, 1106/2001, 1107/2001 e 1108/2001, todas de 18 de Setembro, 1109/2001, 1110/2001 e 1111/2001, todas de 19 de Setembro, e Declaração de Rectificação n.º 20/2001, de 4 de Outubro, à Portaria n.º 1111/2001, de 19 de Setembro.

15.1 — À prova escrita é atribuída uma escala de 0 a 20 valores, sendo indicada cotação atribuída a cada uma das questões, cuja classificação final será arredondada até às centésimas.

15.2 — A prova escrita tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

16 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, de

acordo com o estipulado na alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

17 — A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

18 — As listas dos candidatos admitidos e ou excluídos e de classificação final, serão publicadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — O júri do concurso será composto por:

Presidente — Luís Filipe Ramos Macedo da Silva, vice-presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Dr.ª Patrícia de Mendóça Frazão Viriato da Cruz Alvernaz, técnica superior de 2.ª classe, área de direito.

Engenheiro civil Manuel António Dias Neves Sançana, técnico superior de 2.ª classe da Câmara Municipal da Madalena.

Vogais suplentes:

Dr.ª Salomé da Conceição Silva Simões Gomes, vereadora em regime de permanência.

Engenheiro zootécnico Manuel Joaquim Neves da Costa, presidente da Câmara Municipal.

20 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1.º vogal efectivo.

21 — Foram observados os preceitos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo-se verificado a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP à data 28 de Fevereiro de 2007.

6 de Março de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, em substituição do Presidente da Câmara, *Luís Filipe Ramos Macedo da Silva*.  
2611001121

#### Aviso n.º 6174/2007

##### Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe/estagiário de contabilidade e administração

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do vice-presidente da Câmara Municipal de 1 de Março corrente, em substituição do respectivo presidente e no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, em conformidade com o disposto no n.º 1, alínea a), e no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe/estagiário de contabilidade e administração, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

1 — O presente concurso reger-se-á, nomeadamente, pelo disposto no supramencionado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na sua actual redacção, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na sua actual redacção, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, também na sua actual redacção, no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e no Código do Procedimento Administrativo.

2 — O concurso é de provimento e válido somente para o lugar, caducando com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional para a categoria é o constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, no âmbito da especialização e formação básica de nível de licenciatura na área de contabilidade e administração.

4 — O local de trabalho situa-se na área do município de São Roque do Pico.

5 — A remuneração mensal ilíquida inicial para a categoria de estagiário é a correspondente ao escalão 1, índice 310, do NSR da função pública, e demais regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

6 — O ingresso é feito através de estágio com carácter probatório, tendo o mesmo a duração mínima de um ano e reger-se-á pelo estabelecido no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — a este concurso poderão candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos gerais e especiais:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na sua actual redacção, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — possuir como habilitações académicas a licenciatura em contabilidade e administração.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos moldes legais, dirigido ao presidente do júri do concurso, Câmara Municipal de São Roque do Pico, Alameda de 10 de Novembro de 1542, 9940-353 São Roque do Pico, podendo ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, requerimento no qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, número de contribuinte fiscal e residência);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria na função pública, se for o caso;
- e) Identificação do lugar a que concorre e *Diário da República* ou *Jornal Oficial* em que se encontre publicado o presente aviso; e
- f) Outros elementos susceptíveis de influenciarem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos de admissão deverão também ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Certificado de habilitações literárias ou de outro documento idóneo;
- Documentos comprovativos das habilitações e experiência profissionais;
- Fotocópia do bilhete de identidade; e
- Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado.

9.1 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão (gerais e especiais) determina a exclusão do concurso, nos termos do artigo 31.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados de documentos comprovativos dos restantes requisitos a que se refere o n.º 7.1 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem nos mesmos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 2 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento compro-